



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO CURRÍCULO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LORENA, DA INCLUSÃO DE NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - É obrigatória a inclusão de Noções Básicas de Trânsito, no currículo escolar das escolas municipais da cidade de Lorena.

Parágrafo único – Para as escolas estaduais, a inclusão de Noções Básicas de Trânsito é facultativa.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 07 de dezembro de 2.009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal